

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL - AABB CARUARU (PE)**EDITAL 2019/0001****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES**

Em cumprimento ao Art. 33 do Estatuto e ao Art. 4º do Regulamento de Eleições desta Associação, o presidente da comissão eleitoral, usando as atribuições que lhe conferem o Art. 5º, Inciso III do Regulamento de Eleições, comunica que estarão abertas de **08/10/2019 a 29/10/2019**, das 8h às 18h, as inscrições de chapas para eleição dos membros efetivos e suplentes dos Conselhos Deliberativo, de Administração e Fiscal, para o período de 2020/2023:

	CARGOS	VAGAS
CONSELHO DELIBERATIVO	Efetivos	06
	Suplentes	02
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	Presidente	01
	Vice-Presidente Administrativo	01
	Vice-Presidente Financeiro	01
	Suplente de Vice-Presidente	02(*)
CONSELHO FISCAL	Efetivos	02
	Suplentes	02

(*) tantos quantos vice-presidentes efetivos, sendo pelo menos 2 sócios efetivo.

2. O Processo Eleitoral será regido pelo Regulamento de Eleições da AABB, aprovado em Assembleia Geral Ordinária/Extraordinária, em 25/10/2017

3. De acordo com o Art. 10 do Regulamento de Eleições, as inscrições dar-se-ão por meio de chapa única mediante requerimento encaminhado ao Presidente da Comissão Eleitoral, formulado pelo candidato a Presidente do Conselho de Administração de cada chapa, capeando:

- I. relação de todos os componentes (efetivos e suplentes) para o Conselho Deliberativo;
- II. relação dos candidatos a Presidente e Vice-Presidentes (efetivos e suplentes) para o Conselho de Administração;
- III. relação de todos os componentes (efetivos e suplentes) para o Conselho Fiscal;
- IV. autorizações individuais de inclusão do nome na chapa; e
- V. declarações individuais de que preenchem os pré-requisitos constantes do estatuto da AABB.

4. Constituem requisitos obrigatórios para o exercício dos cargos de Presidente dos Conselhos de Administração e Deliberativo e de Vice-Presidentes Administrativo e Financeiro:

I – ser associado na categoria EFETIVO há mais de 06 meses e estar em dia com suas obrigações; e

II - ser funcionário do Banco do Brasil:

a) no caso de funcionário da ativa, não poderá estar afastado disciplinarmente pelo empregador ou cumprindo penalidade resultante de processo administrativo;

b) no caso de aposentado ou pensionista que receba benefícios pela PREVI, não ter cometido as irregularidades constantes do Art. 48, inciso III, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do Estatuto, tanto no exercício de suas funções no Banco do Brasil quanto nos clubes;

III – não estar cumprindo punição resultante de processo judicial;

IV – não ter sido condenado por sentença irrecorrível em processo judicial objeto de ações que atentem contra a moral, os bons costumes ou o patrimônio.

5 - Constituem requisitos para o exercício dos demais cargos dos Conselhos de Administração, Deliberativo e Fiscal:

I - ser associado há mais de 03 meses e estar em dia com suas obrigações;

II - não estar cumprindo punição resultante de processo judicial;

III - não ter sido condenado por sentença irrecorrível em processo judicial objeto de ações que atentem contra a moral, os bons costumes ou o patrimônio.

6. Ficam estabelecidas as seguintes datas para cumprimento do processo Eleitoral:

Data	Evento	Regulamento
01/10/2019	1) Convocação e instalação da Comissão Eleitoral	Art. 1º do Regulamento de Eleições
08/10/2019	2) Publicação de Edital pelos meios disponíveis	Art. 4º do Regulamento de Eleições
08/10/2019	3) Início do período de inscrição de chapas eleitorais.	
29/10/2019	4) Encerramento do prazo de inscrição das chapas eleitorais.	Art. 11 do Regulamento de Eleições
31/10/2019	5) Prazo final para comunicação ao requerente sobre deferimento ou indeferimento da chapa inscrita	Art. 11, § 3º do Regulamento de Eleições
04/11/2019	6) Prazo final para regularização das exigências da Comissão Eleitoral nas inscrições indeferidas	Art. 11, § 3º do Regulamento de Eleições
05/11/2019	7) Homologação das chapas	Art. 11, § 2º do Regulamento de Eleições
06/11/2019	8) Divulgação das chapas eleitorais	Art. 19 do Regulamento de Eleições
01/11/2019	9) Início da Campanha Eleitoral	Art. 20 do Regulamento de Eleições
19/11/2019	10) Término da Campanha Eleitoral	
19/11/2019	11) Início do período de votação	
19/11/2019	12) Término do período de votação	Art. 20 do Regulamento de Eleições

21/11/2019	13) Prazo final para recursos junto à Comissão Eleitoral	Arts. 32 e 33 do Regulamento de Eleições
22/11/2019	14) Apuração e Divulgação do resultado das eleições	
24/11/2019	15) Proclamação da Chapa Vencedora	Art. 34 E 35 do Regulamento de Eleições
01/01/2020	16) Posse dos integrantes da chapa eleita	Art. 37 do Regulamento de Eleições

7 - A votação será feita em separado, mediante escolha de uma das chapas concorrentes, da seguinte forma:

- I – para o Conselho Deliberativo e de Administração; e
- II – para o Conselho Fiscal.

8 - O ato de votar será feito com a apresentação da carteira social, podendo ser aceito outro documento de identificação oficial, desde que seu nome conste da folha de votação.

- § 1º - o eleitor, ao votar, assinará a folha de votação e depositará seu voto na urna;
- § 2º - é vedado o voto por procuração.

9. O descumprimento deste Regulamento constitui motivo para se apresentar recurso à Comissão Eleitoral, até 02 (dois) dias úteis após o fato gerador.

10. A interposição de recurso será assegurada à chapa, até o encerramento da votação e deverá ser realizada por petição, devidamente fundamentada e dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral e acompanhada das razões que a parte julgar convenientes.

11. Outras informações relativas ao processo eleitoral poderão ser solicitadas à Comissão Eleitoral.

Caruaru (PE), 08/10/2019

Presidente da Comissão Eleitoral
Adriano Régio Barbosa do Nascimento

Secretário
Leticia Pereira das Neves Tabosa